

**LEI N.º 2.269, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 230.000,00 e dá outras providências.”

**Marco Antônio Martins Bastos**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), que será utilizado para a aquisição de um caminhão basculante trucado, na seguinte dotação:

<b>26</b>	<b>Transporte</b>		
	Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente . . .	R\$	230.000,00
	<b>Total do Crédito Especial . . . . .</b>	<b>R\$</b>	<b>230.000,00</b>

**Art. 2.º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Anulação**

<b>17</b>	<b>Saneamento</b>		
<b>Local: 020604</b>	<b>Serviços de Água e Esgoto</b>		
<b>Ficha: 250</b>	- 17.512.0029.1012.0001 Constr. Sist. Tratam. de Esg.	R\$	-230.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	<b>Total das Anulações . . . . .</b>	<b>R\$</b>	<b>-230.000,00</b>

**Art. 3.º** - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.049 – 08/12/2009 (P.P.A.) e Lei nº 2.217 – 20/06/2012 (L.D.O.).

**Art. 4.º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

**Art. 5.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 24 de outubro de 2013.

**Marco Antonio Martins Bastos**

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 24 de outubro de 2013.

Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico